SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

PREFEITURA DE MACEIÓ

ANO XXXI - Maceió/AL, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026 - Nº 7366a - Edição Extraordinária

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS - JHC
PREFEITO DE MACEIÓ
RODRIGO SANTOS CUNHA
VICE-PREFEITO DE MACEIÓ
FELIPE RODRIGUES LINS
GABINETE CIVIL DE MACEIÓ – GABCIVIL
JOSÉ JÚNIOR DE MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS – SEGOV
MARCOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS – SERF
ELIANE ALBUQUERQUE DE AQUINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM
SERGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS E ECONOMIA DIGITAL - SEDIGI
FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES
LUIZ ROGÉRIO NEVES LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
JOÃO FELIPE ALVES BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ
MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
RODRIGO SANTOS CUNHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
CAIO COSTA BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, PESCA E AGRICULTURA – SEMAPA
FLÁVIO JOSÉ BALTAR MAIA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES
EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR
SARAH DA SILVA NUNES PONTES
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA - SEMUC
JOSÉ EDUARDO ACCIOLY CANUTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR E ESPORTE - SEMESP
DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS – SAEP
LUCAS ALVES CUNHA CALLADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - SEMHAB
BRIVALDO MARQUES SILVA NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE
JOÃO LUIS LOBO SILVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
JOSÉ DE BARROS LIMA NETO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC
MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
MARCELO DE MENDONÇA MACHADO
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ – ARSER
GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
MACEIÓ PREVIDÊNCIA
ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO
INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ (IPLAM)
ANDRÉ SANTOS DE ALCÂNTARA COSTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – DMTT
MOACIR TEÓFILO NETO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB
GUTENBERG DE MELO BEZERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ILUMINA
JOÃO HÉLIO PINHEIRO MENDONÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM ESTAR ANIMAL - SEBEMA
SABRINA JULIANA LIMA CORDEIRO
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER - SEJUV
CARLOS PINHEIRO DA COSTA JÚNIOR
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SEMINC
SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES
COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP
RODRIGO SAMPAIO DE ROSSITER CORRÊA
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ – MACEIÓ DIGITAL

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
DECRETO Nº. 10.278 MACEIÓ/AL, 16 DE MARÇO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT, NO VALOR DE R$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art.29 da Constituição Estadual e autorizado pelos artigos 33 ao 36 da Lei Municipal nº. **7.687**, de 31 de Julho de 2025 e pelo artigo 7º da Lei Municipal nº. **7.735**, de 29 de Janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ,** em favor do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT,** um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais),** para atender à programação constante do **ANEXO ÚNICO** deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão do excesso de arrecadação apurado por tendência no exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, a ser verificado na conta contábil de receita – 19.21.99.01.01.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 16 de Março de 2026.

JHC
Prefeito de Maceió

JOÃO FELIPE ALVES BORGES
Secretário Municipal de Fazenda/SEFAZ

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº. 10.278 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Órgão / U.O Fun/Sub/Prog/Subação	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
24000	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - DMTT**			**10.000.000,00**
24002	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS**			**10.000.000,00**
26.453.0012.206909	APOIAR O TRANSPORTE PÚBLICO			
		33.60	1.5.01	10.000.000,00
	Subtotal			**10.000.000,00**
	TOTAL			**10.000.000,00**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CA2F3864

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
DECRETO Nº. 10.279 MACEIÓ/AL, 16 DE MARÇO DE 2026.

APROVA O CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM DOS COQUEIRAIS, DE ACORDO COM O ART. 242, § 2º DA LEI MUNICIPAL N. 5.593, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2007, A SEREM CONSTRUÍDOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (LEI FEDERAL N.

14.620, DE 13/07/2023, COM RECURSOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DECLARA-O DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Maceió, tendo em vista o disposto no art. 242, § 2º, combinado com as normas dos arts. 2º, inc, II, 70, 96 e 539 da Lei Municipal n. 5.593, de 8 de fevereiro de 2007 (Código Municipal de Urbanismo e Edificações de Maceió), e;

CONSIDERANDO a importância do "Programa Minha Casa Minha Vida", instituído pelo Governo Federal, com o objetivo de reduzir o déficit habitacional nacional mediante a ampliação de moradia para famílias com renda mensal compatível;

CONSIDERANDO que o Município de Maceió foi incluído no rol de cidades contempladas com a execução de empreendimentos incluídos no Programa Habitacional;

CONSIDERANDO que o Município de Maceió detém posição de destaque nacional quanto à execução de empreendimentos com recursos da Caixa Econômica Federal visando a ampliação da oferta de moradia para famílias de baixa renda; e, por fim

CONSIDERANDO os atos de análise técnica levados a cabo pelo Instituto de Pesquisa,Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental de Maceió – IPLAM no Processo Administrativo n.**13100.75802/2025**;

DECRETA:

Art. 1º. É decretado de interesse social e nesse ato aprovado o empreendimento urbano consistente no Condomínio Residencial Jardim dos Coqueirais, composto de partido urbanístico sob a forma de condomínio com suas respectivas unidades residenciais autônomas, destinado a famílias enquadradas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida a ser executado com recursos federais através da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Único. O Condomínio Residencial **Jardim dos Coqueirais** será construído sob responsabilidade técnica da empresa Engenharq Ltda., inscrita no CNPJ n. 03.722.728/0001-15.

Art. 2º. O Condomínio Residencial Jardim dos Coqueirais será implantado em área de terras localizada no bairro da Cidade Universitária, descrita como área remanescente do Lote 04, Quadra E, do Loteamento Grand Jardim V, com as medidas e confrontações constantes da matrícula n. 221.539registrada no Cartório do 1º Registro Geral de Imóveis de Maceió, com as seguintes características:
I – área total do terreno: 79.538,47 m2 (setenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito metros quadradose quarenta e sete centésimos);
II – área total de construção real: 77.390,29 m2 (setenta e sete mil, trezentos e noventa metros quadrados e vinte e nove centésimos);
III – áreas de construção equivalente: 39.545,71 m2 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e cincometros quadrados e setenta e um centésimos);
IV – composto por 240 (duzentos e quarenta) unidades autônomas de casas do tipo 01, sem garagem, e 204 (duzentos e quatro) unidades autônomas de casas do tipo 02, com garagem, todas com pavimento térreo. Totalizando 444 (quatrocentos e quarenta e quatro) unidades autônomas de casas no empreendimento.

Parágrafo Único. As áreas públicas externas de transferência ao domínio público, decorrentes do partido urbanístico deste condomínio, estão contempladas na aprovação conjunta (MasterPlan) do loteamento Residencial Grand Jardim V, conforme descrição no Decreto nº 9.184, de 10 de março de 2022.

Art. 3º. Por se tratar de empreendimento de interesse social, vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal n. 14.620, de 13 de julho de 2023,ficam estabelecidas as seguintes flexibilizações, de conformidade com o disposto no Plano Diretor de Maceió (art. 92, §2º, incs.I, VII e XII, da Lei n.5.489/2005) e no Código Municipal de Urbanismo e Edificações (art. 2º, inc.II; art.96; art.156, parágrafo único, e art.539, todos da Lei n. 5.593/2007):
I – redução do número de vagas de estacionamento;
II- redução do recuo frontal do empreendimento, voltado para a Avenida Jardins.

Art. 4º. Compete à construtora referida no parágrafo único do art. 1º deste Decreto a implantação do empreendimento condominial residencial segundo os termos dos projetos devidamente aprovados peloInstituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental de Maceió – IPLAM, provendo o condomínio residencial de todas as obras necessárias de infraestrutura urbana consistente em drenagem, meio-fio, terraplenagem, linha d'água, pavimentação das vias internas e serviços complementares de abastecimento d'água, distribuição da rede de energia elétrica interna em alta e baixa tensão, e alocação de hidrantes urbanos para prevenção de incêndio no empreendimento.

Art. 5º. Durante a execução do empreendimento, fica a construtora, ou sua cessionária da obrigação de executá-lo, sujeita, a qualquer tempo, aos procedimentos fiscalizatórios do Poder Público Municipal.

Art. 6º. Após a publicação deste Decreto, fica o Instituto de Pesquisa, Planejamento e LicenciamentoUrbano e Ambiental de Maceió – IPLAM autorizado a adotar os procedimentos previstos no § 3º do art. 242 da Lei n. 5.593, de 8 de fevereiro de 2007.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 16 de Março de 2026.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C699E0B3

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 582 MACEIÓ/AL, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, *SYLLAS EMMANUEL TENÓRIO DOS SANTOS,* para o cargo em comissão de **Assessor Especial I**, Símbolo **DAS-5**, CPF n°. **104.589.324-26,** dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

REPRODUZIDA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E53F8150

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 798 MACEIÓ/AL, 11 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, *ÉRICA VANESSA SALES DE OMENA,* para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio II**, Símbolo **DAS-2**, CPF n°. **065.913.664-31,** dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

REPRODUZIDA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0B60810A

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 826 MACEIÓ/AL, 16 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 16 e 17 c/c o art. 37, da Lei 4.973, de 31 de março de 2000, com base no **Processo Administrativo de nº 1100. 28659/2026,**

RESOLVE:

NOMEAR, EM CARÁTER DEFINITIVO, com fulcro no art. 33, parágrafo 1º da Lei 4.973 de 31 de março de 2000, **ZILDA ANA FARIAS DE ARAUJO ,** R.G n° **1451550 SEDS/AL,** aprovada em concurso público**, Classificação 186ª,** em cumprimento a decisão proferida pelo Juízo da 14° Vara Cível da Capital/Fazenda Municipal nos autos o **Processo de nº 0722930-34.2023.8.02.0001,** para exercer o cargo de **Auxiliar/Merendeira,** com provimento em caráter efetivo, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

JHC
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio de Maceió – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2DC6C610

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 827 MACEIÓ/AL, 16 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de Nº. 6500.17349/2026, fundamentado no PARECER PA/PGM nº. 542/2023,**

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à servidora pública municipal, **LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Merendeira, sob a matrícula de nº 923860-3, pertencente ao Quadro de Pessoal da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pelo prazo de 12(doze) meses,** relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2004 a 2024, **devendo retornar às suas atividades após 360(trezentos e sessenta) dias a contar do dia 16 de março de 2026.**

JHC
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F8216E60

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 828 MACEIÓ/AL, 16 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de Nº. 13000.1328/2026, fundamentado no PARECER PA/PGM nº. 29/2024,**

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **AGUINILTON ALMEIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, sob a matrícula de nº 18365-2, pertencente ao Quadro de Pessoal da **Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SEMSC, pelo prazo de 03(três) meses**, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2002 a 2007, **devendo retornar às suas atividades após 90(noventa) dias retroagindo ao dia 01 de março de 2026.**

JHC
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:06712DF6

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 829 MACEIÓ/AL, 16 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de Nº. 5800.1664/2026, fundamentado no PARECER PA/PGM nº. 29/2024,**

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **ALMIR DOS SANTOS NASCIMENTO,** ocupante do cargo de Agente de Endemias, sob a matrícula de nº 941231-0, pertencente ao Quadro de Pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS, pelo prazo de 03(três) meses,** relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2012 a 2017, **devendo retornar às suas atividades após 90(noventa) dias a contar do dia 23 de março de 2026.**

JHC
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B6B7D34D

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 830 MACEIÓ/AL, 16 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de Nº. 6500.85025/2025, fundamentado no PARECER PA/PGM nº. 542/2023,**

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **FREDY LOBO MONTEIRO,** ocupante do cargo de Professor - Inglês, sob a matrícula de nº 930059-7, pertencente ao Quadro de Pessoal da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pelo prazo de 09(nove) meses,** relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2007 a 2022, **devendo retornar às suas atividades após 270(duzentos e setenta) dias a contar do dia 17 de março de 2026.**

JHC
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3A138B0A

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 831 MACEIÓ/AL, 16 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 6500.63557/2025**, fundamentado no **PARECEER PA/PGM n° 542/2023,**

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,** a servidora pública municipal, **ZULEIDE ARAÚJO DE BARROS,** ocupante do cargo de Professora – Educação Infantil, sob a matrícula de nº 936829-9, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** pelo prazo de 09(nove) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2010 a 2025, devendo retornar às suas atividades após 270(duzentos e setenta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

JHC
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8419D063

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 832 MACEIÓ/AL, 16 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 6500.129386/2024**, fundamentado no **PARECEER PA/PGM n° 542/2023,**

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor público municipal, **CESAR AUGUSTO BUARQUE DA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar – Serviços Gerais, sob a matrícula de nº 936829-9, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** pelo prazo de 12(doze) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2002 a 2022, devendo retornar às suas atividades após 360(trezentos e sessenta) dias a contar do dia 18 de março de 2026.

JHC
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:41E3C6E4

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 833 MACEIÓ/AL, 16 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ***REBECA VITÓRIA DE ARRUDA SANTOS,*** para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio II**, Símbolo **DAS-2**, CPF n°. **130.989.844-81,** dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E983A895

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 834 MACEIÓ/AL, 16 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Pedido, ***SEBASTIANA CHEILA BELARMINO DE MENDONÇA,*** do cargo em comissão de **Assessor Executivo I**, Símbolo **NES-1**, CPF n°. **018.748.124-54,** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, de **LIVRE DESIGNAÇÃO,** do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:49B9868A

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 835 MACEIÓ/AL, 16 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ***JOÃO RAUL MENDES DE LACERDA***, do cargo em comissão de **Diretor Executivo da Diretoria-Executiva de Licenciamento e Qualidade Urbano-Ambiental**, Símbolo **NES-1**, CPF n°. **084.675.024-44**, do(a) **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:801BB7BA

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 836 MACEIÓ/AL, 16 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ***JOÃO RAUL MENDES DE LACERDA,*** para o cargo em comissão de **Assessor Executivo I**, Símbolo **NES-1**, CPF n°. **084.675.024-44,** dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D3529ADB

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 837 MACEIÓ/AL, 16 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ***SEBASTIANA CHEILA BELARMINO DE MENDONÇA,*** para o cargo em comissão de **Diretor Executivo da Diretoria-Executiva de Licenciamento e Qualidade Urbano-Ambiental**, Símbolo **NES-1**, CPF n°. **018.748.124-54,** do(a) **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9992EDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA N°. 060/2026, MACEIÓ/AL, 16 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Maceió,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR a servidora **MARIA TÂNIA DE ALMEIDA SOUZA,** matrícula n° 978302-4, como **GESTORA,** e a servidora **VIRGÍNIA FERREIRA DA SILVA,** matrícula nº 923373-3, como **FISCAL**, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2026,** que têm por objeto por meio da presente parceria, contribuir para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades educacionais na área da Educação Infantil, para o atendimento gratuito de crianças de 0(zero) a 05(cinco) anos e 11(onze) meses de idade, no período de 05(cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária mínima diária de 10(dez) horas, de forma a atender as necessidades da comunidade de **Oiticica** no município de Maceió, por interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** e o **INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO – IGEVE,** referente ao Processo Administrativo n° 6500.144108.2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROGÉRIO NEVES LIMA
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BF367E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 061/2026, MACEIÓ/AL, 16 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO a conformidade o disposto no Artigo 54, inciso I e o parágrafo 2º da Lei nº. 4.167/1993 - Estatuto do Magistério, Artigo 142, inciso II da Lei Orgânica do Município de Maceió, Lei Ordinária nº. 6.482/2015 e Art. 1º da Lei nº. 5.630/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR para a função de Diretor da **Escola Municipal Professora Erianita Peixoto,** o Professor **DILSON COSTA NEVES,** matrícula nº 930920-9, tendo em vista o inteiro teor do Processo Administrativo nº **6500.31650.2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

LUIZ ROGÉRIO NEVES LIMA
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7D9E3F77

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
CHAMAMENTO PÚBLICO ALICC Nº. 001/2026. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10300.85620/2024.

RESULTADO FINAL

OBJETO: Chamamento público para seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de atividade de implantação, gestão e operacionalização de hospital veterinário público neste Município.

Processo Administrativo nº. 10300.85620/2024.

A **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC,** através da **COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBICO,** comunica aos interessados o **RESULTADO FINAL** do julgamento das propostas e documentos de habilitação, após análises dos recursos e diretrizes do edital, com a

consequente aplicação das fórmulas e pesos definidos, a classificação entre as proponentes resultou da seguinte forma:

RESUMO DA NOTA DE AVALIAÇÃO					HABILITAÇÃO
COLOCAÇÃO	PROPONENTE	ITP	NP	A = [(ITPx70) + (NPx30)] / 10	
1º	ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL	1	100	307	HABILITADA
2º	SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA - SPMV	0,9	100	306,35	HABILITADA
3º	GRUPO DE OPERAÇÕES DE RESGATE VOLUNTÁRIO	0,5	100	303,46	HABILITADA

Maceió/AL, 16 de Março de 2026.

Comissão Especial De Chamamento Público/ALICC

SANDRA RAQUEL DOS SANTOS SERAFIM

ESTEFÂNIA ALVES DE OLIVEIRA NETA

ELIZAME GUEDES EVANGELISTA

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
Diretora-Presidente/ALICC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F5D1CB28

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº. 007/2026. / (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6500.144067/2025).

DAS PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ – SEMED e o **INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO – IGEVE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 28.413.401/0001-92**.**

DO OBJETO: Por meio da presente parceria, a OSC, em regime de mútua cooperação com o Município de Maceió (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/RP CMEI DUBEUX LEÃO), contribuirá para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades educacionais na área da Educação Infantil, para o atendimento gratuito de crianças 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, no período de 5 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária mínima diária de 10 (dez) horas, sendo que os horários de início e término será o estabelecido em conjunto com a SEMED, de forma a atender as necessidades da comunidade local.

DO VALOR: O Valor do presente TERMO DE COLABORAÇÃO é de R$ 2.736.583,20 (Dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

DA VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.368.0010.4553.0009 - FORTALECER A GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; FONTE: 1.500.001001 – MDE; 1.540.000120 – FUNDEB; 1.541.000121 - FUNDEB VAAF; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS; SUBELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43.08 - INSTITUIÇÕES DE CARATER EDUCACIONAL; DESEMBOLSO MENSAL: R$ 228.048,60 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS); VALOR TOTAL: R$ 2.736.583,22 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS); MODALIDADE: 17 - SELEÇÃO PÚBLICA; GRUPO: 015 - EMENDAS OCA;

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fulcro na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como pelo Decreto Municipal n° 9.121, de 26 de outubro de 2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 12 de Março de 2026.

Maceió/AL, 16 de Março de 2026.

ANA CRISTINA DE AZEVEDO BARREIROS SILVA
Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 980055-7

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:90C5D56F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
PORTARIA Nº. 047/2026 MACEIÓ/AL, 16 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 046, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 10 de março de 2026, referente as **FÉRIAS** dos servidores deste Departamento a serem gozadas de **15/03/2026 a 13/04/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º - Informar que a servidora abaixo gozará de **FÉRIAS** no mês de **MARÇO/2026.**

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
JULIANA COSTA LOPES	943680-4	16/03/2026 a 14/04/2026

Art. 2º - Mantêm-se inalteradas as demais informações previstas na Portaria nº 046/2026, publicada em 10 de março de 2026.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ SANTOS DE ALCÂNTARA COSTA
Diretor-Presidente / DMTT

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:44D98FDE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
PORTARIA Nº. 049/2026, MACEIÓ/AL, 16 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – DMTT, no uso das atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Município de Maceió organizar, planejar, operar, controlar e fiscalizar o trânsito e o transporte de cargas em seu território, conforme art. 24, incisos II e XVI, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO que o trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, nos termos do art. 1º, § 2º do CTB;

CONSIDERANDO que cabe ao DMTT a regulamentação da circulação de bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, nas vias terrestres abertas à circulação pública, conforme dispõe o art. 6º da Resolução CONTRAN nº 996, de 15 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de ordenamento viário que promovam maior segurança viária e acessibilidade urbana;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2026/66PJC/MPAL proveniente da 66ª Promotoria de Justiça da Capital do Ministério Público Estadual de Alagoas, decorrente do processo administrativo nº 12600.5036.2026;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 22, do Decreto nº 9.489 de 07 de julho de 2023, que discorre acerca da atribuição inerente ao Diretor-Presidente do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DMTT,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica regulamentada, nos termos desta portaria, a utilização da infraestrutura de mobilidade urbana da cidade de Maceió, em vias e logradouros públicos, para o uso de equipamentos elétricos de mobilidade individual, abaixo descritos:

I – Bicicletas elétricas;
II – Patinetes elétricos; e
III – Equipamentos de mobilidade assistiva.

§1º Para os fins desta portaria, considera-se:

a) Bicicleta elétrica: veículo de propulsão humana, com duas rodas, provido de motor auxiliar de propulsão e com potência nominal máxima de até 1000 W (mil watts), provido de sistema que garanta o funcionamento do motor somente quando o condutor pedalar (pedal assistido), não dispor de acelerador ou de qualquer outro dispositivo de variação manual de potência e velocidade máxima de propulsão do motor auxiliar não superior a 32 km/h (trinta e dois quilômetros por hora);
b) Patinete elétrico: equipamento de mobilidade individual autopropelido dotado de duas rodas, provido de motor de propulsão elétrica com potência nominal máxima de até 1000 W (mil watts), velocidade máxima de fabricação não superior a 32 km/h (trinta e dois quilômetros por hora), com dimensões compatíveis com as definidas na Resolução CONTRAN nº 996/2023, não equiparável a motocicleta, ciclomotor ou motoneta.
c) Equipamento de mobilidade assistiva: também considerados equipamentos de mobilidade individual autopropelido, exclusivamente destinados ao deslocamento de pessoas idosas, com deficiência ou mobilidade reduzida, igual ou similar a cadeira de rodas elétrica, provido de motor de propulsão elétrica com potência nominal máxima de até 1000 W (mil watts), velocidade máxima de fabricação não superior a 32 km/h (trinta e dois quilômetros por hora), com dimensões compatíveis com as definidas na Resolução CONTRAN nº 996/2023, não equiparável a motocicleta, ciclomotor ou motoneta.

§2º A extrapolação da velocidade máxima de 32km/h (trinta e dois quilômetros por hora) ou da potência motora de 1000 W (mil watts), por exemplo, implicará na classificação veicular de ciclomotor, motocicleta, motoneta ou triciclo, conforme o caso, sendo necessário o registro, licenciamento e habilitação/ACC junto aos Órgãos Executivos de Trânsito dos Estados como requisito para circulação nas vias públicas.

Art. 2º Os equipamentos elétricos de mobilidade individual previstos nesta Portaria deverão atender às condições estabelecidas na Resolução CONTRAN nº 996/2023, no que couber, sendo permitida sua circulação exclusivamente em áreas de pedestres, ciclovias, ciclorrotas, ciclofaixas, praças públicas e espaços compartilhados, atendidas as seguintes condições:

I – Em áreas de circulação de pedestres e praças públicas: velocidade máxima de 6 km/h (seis quilômetros por hora), exceto bicicletas elétricas, cuja circulação é proibida nestes locais;
II – Em ciclovias, ciclofaixas ciclorrotas e espaços compartilhados: velocidade máxima de 20 km/h (vinte quilômetros por hora) para patinetes elétricos e equipamento de mobilidade assistiva, e velocidade máxima de 25 km/h (vinte e cinco quilômetros por hora) para as bicicletas elétricas.

Parágrafo Único. É proibida a circulação, nos locais indicados no caput deste artigo, de veículos elétricos autopropelidos que não se enquadrem nas definições expressamente previstas nesta Portaria.

Art. 3º A circulação nas vias públicas com a utilização de equipamento de mobilidade assistiva fica condicionada ao prévio credenciamento no Departamento Municipal de Transportes e Trânsito - DMTT.

§1º A solicitação de credenciamento será apreciada pela Gerência Técnica de Cadastro Especiais – GETEC/DMTT, e deverá constar:

I – Cópia do documento de identificação, comprovante de residência, telefone e e-mail para contato;
II – Descrição do equipamento de mobilidade assistiva acompanhado da cópia da nota fiscal;
III – No caso de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, apresentação de laudo médico que demonstre a necessidade do uso do equipamento; e
IV – Outros documentos e informações que a requerente entender.

§2º O DMTT poderá solicitar a complementação da documentação apresentada, cabendo a parte interessada a apresentação no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de arquivamento.

§3º A desobediência aos termos desta Portaria e/ou à legislação de trânsito vigente implicará automaticamente no cancelamento credenciamento.

§4º O credenciamento poderá ainda ser revogado a qualquer momento por conveniência do DMTT, especialmente quando constatado riscos, transtornos ou utilização de forma diversa da finalidade prevista dos equipamentos elétricos tratados nesta Portaria.

§5º Ficam dispensadas do credenciamento as pessoas idosas.

Art. 4º Os usuários dos equipamentos elétricos de mobilidade individual previstos nesta Portaria deverão, em todo o momento de uso, observar as seguintes diretrizes:

I – Conduzir seus equipamentos com atenção e cuidados indispensáveis à segurança própria e de terceiros, observando as normas de circulação e conduta previstas na legislação de trânsito e nesta Portaria;
II – Prioridade ao pedestre nas calçadas e demais espaços autorizados;
III – Manter o controle do equipamento durante todo o deslocamento;
IV – Respeitar a sinalização de trânsito existente;
V – Evitar manobras bruscas ou arriscadas;
VI – Não transitar em locais proibidos pela sinalização ou por esta Portaria;

Art. 5º É vedado aos usuários:

I – Conduzir os equipamentos sob efeito de álcool ou de substâncias que comprometam a capacidade psicomotora;
II – Disputar corridas ou realizar manobras perigosas; e
III – Utilizar aparelhos eletrônicos que comprometam a atenção durante a condução.
IV – Estacionar o equipamento elétrico de mobilidade individual:
a) de maneira que obstrua as áreas de passagem de pedestres nas calçadas;

b) em equipamentos públicos, tais como hidrante, cabina telefônica, parada de ônibus, poste, caixa de serviços ou qualquer instalação de emergência;
c) de maneira que impeça ou interfira com o uso razoável de qualquer estabelecimento, ponto comercial ou o acesso de entrada ou saída de qualquer imóvel, sem autorização expressa do proprietário.

Art. 6º Recomenda-se o uso de capacete de proteção do tipo ciclístico por todos os usuários de bicicletas elétricas, equipamentos de mobilidade individual autopropelidos e equipamentos de mobilidade assistiva, como medida de segurança e prevenção de lesões.

Art. 7º Os equipamentos elétricos previstos na Resolução CONTRAN nº 996/2023 podem compartilhar o espaço viário com automóveis e demais veículos automotores para vias com velocidade máxima regulamentada de até 40 km/h, com exceção das bicicletas elétricas.

Art. 8º O usuário é responsável pela condução segura do equipamento, respondendo por eventuais danos causados a terceiros, nos termos da legislação civil e administrativa aplicável.

CAPÍTULO II

DO SERVIÇO DE COMPARTILHAMENTO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE MOBILIDADE INDIVIDUAL

Seção I

Do Serviço

Art. 9º Também fica regulamentada, nos termos desta portaria, a utilização da infraestrutura de mobilidade urbana da cidade de Maceió para a exploração do serviço de compartilhamento de equipamentos elétricos de mobilidade individual, com estação física, por meio de plataforma tecnológica em vias e logradouros públicos, visando assegurar a segurança viária e o bem-estar dos cidadãos.

§1º A utilização da infraestrutura de mobilidade urbana da Cidade de Maceió para a execução dos serviços tratados nesta portaria fica condicionada à prévia avaliação e autorização da pessoa jurídica pelo Município de Maceió e pelo Departamento Municipal de Transportes e Trânsito -DMTT.

§2º A exploração deste serviço será realizada por meio de plataforma digital gerida pela credenciada, assegurado o acesso e a não discriminação de usuários, salvo nos casos expressos neste decreto.

Art. 10A exploração dos serviços fica condicionada ao pagamento da taxa de permissão de uso prevista na Lei Municipal nº 4.454/95 e no Código Tributário Municipal, junto à Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SEMSC, com a emissão do Termo de Permissão de Uso e apresentação destes ao DMTT.

Art. 11São condições para o início da operação do serviço pela Credenciada:

I - estar devidamente credenciada;
II - ter obtido o termo de permissão de uso do solo, na forma disciplinada pela SEMSC.

Seção II

Do Credenciamento

Art. 12 Poderão se habilitar ao credenciamento pessoas jurídicas que tenham objeto social compatível com as atividades previstas nesta Portaria.

Parágrafo Único. O serviço de compartilhamento por plataforma digital de equipamentos elétricos de mobilidade individual, será prestado apenas por pessoa jurídica previamente credenciada perante a Prefeitura de Maceió.

Art. 13O credenciamento dar-se-á mediante a apresentação de requerimento constante no Anexo I desta Resolução, acompanhado dos documentos previstos no art. 14, e sua aprovação junto ao DMTT.

§1º O requerimento devidamente assinado deverá ser encaminhado ao DMTT eletronicamente, através do endereço de e-mail atendimento@dmtt.maceio.al.gov.br, instruído com a documentação exigida. Ou apresentado presencialmente no setor de protocolo.

§2º A análise e julgamento do pedido de credenciamento caberá ao Diretor-Presidente do DMTT.

§3º Cumpridos os requisitos desta Portaria, o deferimento do pedido de credenciamento será publicado pelo DMTT no Diário Oficial do Município de Maceió.

§4º O credenciamento tem caráter precário e não confere direito adquirido ao regime jurídico estabelecido nesta Portaria.

§5º O credenciamento previsto nesta Portaria implica aceitação das disposições nela previstas.

§6º Deferido o credenciamento nos termos desta portaria, o DMTT formalizará o Termo de Credenciamento, conforme Anexo II desta Portaria.

§7º Este credenciamento terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser renovado ou suspenso a critério do DMTT.

§8º O credenciamento será renovado mediante a apresentação de requerimento ao DMTT, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de vencimento de sua validade.

Art. 14São condições para o credenciamento:
I – Apresentar os seguintes documentos:
a) Formulário de pedido de credenciamento, conforme o modelo apresentado no Anexo I, contendo a declaração de que é pessoa jurídica com objeto social compatível com as atividades previstas nesta Portaria, e que concorda de forma irrevogável e irretratável com o regime aqui previsto;
b) Cópia do ato constitutivo e dos demais documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica requerente;
II – Apresentar plano inicial de implantação do serviço de compartilhamento de patinetes elétricas contendo:
a) Descrição técnica e desenho dos patinetes e/ou bicicletas a serem instalados, apta a demonstrar que possui os equipamentos obrigatórios e a apresentar a sua identidade visual, nos termos da legislação aplicável;
b) Descrição de todos os demais equipamentos necessários para operação do serviço;
c) Número das patinetes elétricas e/ou bicicletas a serem disponibilizadas para prestação do serviço por área da cidade nas estações;
d) Descrição do serviço e dos equipamentos, com os quantitativos, previsão de início e a lista com os endereços das estações;
e) Mapa com os locais de implantação em formato kmz ou kml.

III – Outros documentos e informações que a requerente entender pertinentes para a análise do pedido de autorização.

§1º O Município de Maceió e o DMTT poderão, mediante justificativa, solicitar a complementação da documentação apresentada.

§2º A parte interessada deverá submeter o projeto da estação física ao DMTT para fins de aprovação.

Seção III

Dos Direitos e das Obrigações

Art. 15São direitos dos usuários dos serviços de compartilhamento regulados por esta portaria:

I – Receber os equipamentos em condições adequadas de uso, com manutenção, reparos e remoção das vias e logradouros públicos de equipamentos danificados;
II – Receber informações claras e acessíveis sobre o manuseio e a operação dos equipamentos, bem como recomendações de segurança;
III – Acesso a medidas periódicas de educação, tanto na plataforma tecnológica quanto nas vias públicas;
IV – Condições de segurança e acesso adequadas para a utilização dos equipamentos de micromobilidade, respeitando as regras de convivência segura;
V – Orientações das operadoras sobre o uso de equipamentos de segurança por meio de alertas, informativos e campanhas;
VI – Instruções sobre as normas de trânsito e suas atualizações.

Art. 16 Compete às operadoras do sistema:

I – Disponibilizar o serviço em conformidade com as legislações de trânsito e de ordenamento urbano;
II – Assegurar que as regras de utilização estejam claramente informadas aos usuários, em conformidade com as normas municipais e federais;
III – Adotar medidas permanentes de educação dos usuários;
IV – Manter canais exclusivos de atendimento 24 (vinte e quatro) horas para resolução de eventuais problemas relativos à operação, em conformidade com esta portaria;
V – Recolher, no prazo de até 4 (quatro) horas após notificação, equipamentos estacionados irregularmente em área pública, sob pena de autuação e aplicação das penalidades previstas no art. 245 do CTB;
VI – Recolher as bicicletas e patinetes de propulsão humana, bicicletas elétricas e equipamentos elétricos autopropelidos individuais (patinetes elétricas e outros) que estiverem estacionados em via pública nos casos de ruas de lazer abertas ao público em dias e horários específicos, antes da reabertura;
VII – Fornecer ao Município os dados da utilização do serviço, em atendimento aos incisos I, II e III do artigo 11 desta portaria;
VIII – Disponibilizar as bicicletas e patinetes de propulsão humana, bicicletas elétricas e equipamentos elétricos autopropelidos individuais (patinetes elétricas e outros) em adequadas condições de uso, realizando manutenção, reparos ou a remoção das vias públicas de equipamentos que estejam danificados;
IX – Estabelecer o preço cobrado pelo serviço;
X – Colaborar com empresas locais ou outras organizações para promover o uso de capacetes por usuários do Sistema, por meio de parcerias, créditos promocionais e outros incentivos;
XI – As parcerias de que trata esta Portaria poderão incluir empresas que atuem no setor de mobilidade, com vistas à promoção da integração entre modais, especialmente com empresas de transporte público, visando à integração com o sistema de bilhetagem eletrônica e à concessão de incentivos tarifários, inclusive tarifas reduzidas para grupos específicos, a exemplo de estudantes.
XII – Manter o equipamento elétrico de mobilidade em adequadas condições de uso, realizando manutenção, reparos ou a remoção das vias públicas de equipamentos que estejam danificados, contribuindo com a segurança viária em favor dos demais usuários da via;

Parágrafo Único. É vedada a realização de reparos nas áreas públicas, nos termos do art. 179 do Código de Trânsito Brasileiro, exceto aqueles autorizados pelo DMTT.

Parágrafo Único. Sem prejuízo ao disposto no inciso VII deste artigo, a critério das operadoras e mediante a celebração de termo de confidencialidade, as operadoras disponibilizarão informações anonimizadas sobre pontos de início e fim das viagens, contendo faixas horárias do dia, quantidades de viagens e usos da plataforma, quilometragem percorrida pelos usuários e demais relatórios que poderão contribuir para as políticas públicas de mobilidade urbana;

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Além das diretrizes previstas no art. 4º desta Portaria, os sistemas de compartilhamento de equipamentos deverão observar as seguintes:

I – Integração preferencial com o sistema de transporte coletivo do Município;
II – Distribuição dos equipamentos em locais com infraestrutura cicloviária;
III – Colaboração com o aprimoramento das políticas de mobilidade do Município;
IV – Realização de programas voltados a comunidades de baixa renda, incentivando o uso do sistema de compartilhamento por meio de descontos, valores diferenciados ou isenções tarifárias;
V – Esclarecimentos à população sobre o uso e as regras de convivência segura; e
VI – É vedada a realização de reparos nas áreas públicas, nos termos do art. 179 do Código de Trânsito Brasileiro, com exceção daquelas autorizadas pelo DMTT.

Art. 18A disponibilização e o estacionamento dos veículos dos sistemas de compartilhamento deverão ocorrer na posição vertical, ao lado de paraciclos ou em área designada na faixa de serviço, respeitando as normas de acessibilidade.

§1º Também poderão ser destinadas para a disponibilização e ao estacionamento vagas na via pública, desde que oficialmente demarcadas e designadas com autorização do Poder Público como área para tais equipamentos, bem como áreas de recuo predial e áreas privadas mediante acordo com o proprietário.

§2º É vedado o estacionamento de equipamentos elétricos de mobilidade individual pelas exploradoras do serviço de compartilhamento nos moldes previstos no art. 5º, IV desta Portaria.

Art. 19 As operadoras autorizadas poderão propor ao Município a designação de espaço em via pública dedicada a estacionamento de bicicletas e patinetes de propulsão humana, bicicletas elétricas e equipamentos elétricos autopropelidos individuais (patinetes elétricas e outros), observadas as seguintes disposições:

I – Avaliação do pedido e a designação dos espaços pelo DMTT, mediante critérios técnicos e de conveniência administrativa, informando à operadora o resultado do pedido;
II – Localização de cada espaço com observância da distância de no mínimo 100 m (cem metros) das estações fixas instaladas na Cidade;
III – Aprovação pelo DMTT de projeto para a implantação de vagas em espaço público.

§1º Na hipótese de interesse por mais de uma operadora relativamente a um mesmo espaço, o DMTT definirá a quem caberá a utilização da área, observando-se os projetos apresentados, a distribuição igualitária dos espaços e outros critérios técnicos e isonômicos pertinentes.

§2º As vagas deverão ser sinalizadas pelas operadoras, podendo ser utilizadas por qualquer usuário de bicicleta e patinete de propulsão humana, bicicleta elétrica e equipamento elétrico autopropelido individual (patinete elétrica e outros), sejam compartilhados, de aluguel ou próprios.

§3º A operadora credenciada será responsável e arcará com todos os custos de implantação, manutenção e eventual remoção das vagas, que deverão contemplar obrigatoriamente:

I – Sinalização vertical (placas);
II – Sinalização horizontal (pintura de solo, eventualmente acompanhados de balizadores, segregadores, entre outros, conforme indicado pela autoridade de trânsito);
III – Instalação de estações e paraciclos.

§4º O DMTT é responsável por fornecer as especificações básicas e o layout para sinalização vertical e horizontal.

Art. 20 Fica assegurado ao Município o direito de rescisão do credenciamento ou alteração de seu objeto, seja por culpa da operadora ou por questão de conveniência administrativa, mediante justificativa do ato e o devido processo administrativo.

§1º Constituem hipóteses de rescisão por culpa da operadora:

I – Decretação de falência ou insolvência civil da operadora autorizada;
II – Decisão final do Município e do DMTT, quando comprovado, em processo administrativo, com garantia de ampla defesa:

a) de abandono ou desistência da prestação do serviço pela operadora autorizada;
b) de descumprimento prolongado e reiterado de obrigação essencial, disciplinada por esta portaria ou pelo termo de autorização, objeto de reiteradas advertências do Município ou do DMTT, que represente grave lesão aos direitos dos usuários, ao ordenamento urbano e à segurança pública.

§2º Fica facultado às operadoras autorizadas solicitar, a qualquer tempo, a rescisão do credenciamento.

Art. 21O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará o infrator às medidas administrativas cabíveis, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, da legislação municipal e demais normas aplicáveis.

Art. 22 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

ANDRÉ SANTOS DE ALCÂNTARA COSTA
Diretor-Presidente do DMTT

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

NOME:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:

Vem solicitar a autorização da operação do serviço de compartilhamento de bicicletas, patinetes, equipamentos elétricos autopropelidos individuais ou bicicletas elétricas, com estação física, no Município de Maceió.

Declaramos conhecer os termos da legislação municipal que disciplina a utilização da infraestrutura de mobilidade urbana do Município de Maceió e os termos da legislação federal estabelece as regras de mobilidade e de circulação dos veículos e equipamentos de que trata este requerimento, nos comprometendo a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas nas normas acima referidas.

Em anexo, juntamos os seguintes documentos e informações necessários ao presente credenciamento:

1. Descrição da área de abrangência a ser adotada pelo serviço no período de início;
2. Descrição da quantidade de bicicletas, patinetes elétricos ou equipamentos elétricos autopropelidos individuais com estação física, bem como previsão de ampliações nesta quantidade;
3. Descrição técnica básica das bicicletas, patinetes elétricos e equipamentos elétricos autopropelidos individuais;
4. Descrição das regras para utilização dos serviços e equipamentos, bem como das penalidades previstas aos usuários em caso de descumprimento.
5. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, com a apresentação da seguinte documentação:

a) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado; acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, quando for o caso, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicilio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;

f) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.

6. Plano de Implantação Inicial

(Nome e identificação do representante legal)
(Data e local)

_____
Assinatura

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº .../.....

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OPERADORA DE TRANSPORTE DE MICROMOBILIDADE PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMPARTILHAMENTO DE PATINETES E BICICLETAS ELÉTRICAS ACIONADAS POR MEIO DE PLATAFORMAS DIGITAIS.

O Departamento Municipal de Transportes e Trânsito, nos termos da Portaria nº. xxxx, de xx de xxxxx de 2026, CREDENCIA a empresa ....., inscrita no CNPJ n. ....., com endereço na ....., n. ....., bairro..., cidade de...., Estado de ...., como OPERADORA DE TRANSPORTE DE MICROMOBILIDADE, para exploração dos serviços de compartilhamento de patinetes e bicicletas elétricas acionadas por meio de plataformas digitais.

A empresa acima credenciada deverá manter as condições exigidas ao longo da prestação dos serviços sob pena de apreensão das patinetes e aplicação de multa prevista na Portaria nº. XXX, de XX de xxxxxx de 2026.

Maceió/AL, ... de..... de....
.....
Diretor-Presidente
Departamento Municipal de Transportes e Trânsito

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:FA30B33F

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
DECRETO Nº. 10.277 MACEIÓ/AL, 16 DE MARÇO DE 2026.

ANEXO I AO DECRETO Nº. 10.277 DE 16 DE MARÇO DE 2026. - Suplementação				
Órgão / U.O Fun/Sub/Prog/Subação	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
18000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			372.000,00

18001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			372.000,00
10.305.0003.239409	FORTALECER E QUALIFICAR A VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
		33.90	1.5.00	103.860,00
	Subtotal			103.860,00
10.301.0003.239609	FORTALECER A REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE			
		33.90	1.5.00	268.140,00
	Subtotal			268.140,00
24000	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - DMTT			1.700.000,00
24001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - DMTT			500.000,00
04.122.0001.202609	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO			
	ÓRGÃO			
		33.90	1.7.52	500.000,00
	Subtotal			500.000,00
24002	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS			1.200.000,00
26.242.0012.457509	SUBSIDIAR TRANSPORTE GRATUITO PARA PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
		33.60	1.7.52	1.200.000,00
	Subtotal			1.200.000,00
	TOTAL			**2.072.000,00**

ANEXO II AO DECRETO Nº. 10.277 DE 16 DE MARÇO DE 2026. - Anulação

Órgão / U.O **Fun/Sub/Prog/Subação**	**Descrição**	**Natureza**	**Fonte**	**Valor**
18000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			372.000,00
18001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			372.000,00
10.302.0003.239309	AMPLIAR OACESSOAATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
		33.50	1.5.00	372.000,00
	Subtotal			372.000,00
24000	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - DMTT			1.700.000,00
24001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO - DMTT			1.700.000,00
26.125.0012.200609	IMPLEMENTAR SISTEMA DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO VIÁRIA EM MACEIÓ			
		33.90	1.7.52	1.700.000,00
	Subtotal			1.700.000,00
	TOTAL			**2.072.000,00**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B39548B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 062/2026, MACEIÓ/AL, 16 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS APTAS PARA CONCORRER O PLEITO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES 2026.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL (CEC)**, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com as normas vigentes, e:

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade ao processo de escolha de gestores escolares;

CONSIDERANDO a conclusão da análise técnica das inscrições recebidas para o pleito de 2026;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **RELAÇÃO OFICIAL DAS CHAPAS** que tiveram suas inscrições **HOMOLOGADAS** para concorrerem aos cargos de Diretor e Vice-Diretor das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Maceió –2026

1ª REGIÃO ADMINISTRATIVA	**CHAPA**	**DIRETORA E VICE-DIRETORA**
Escola Municipal Cícera Lucimar de Sena Santos	**1**	**MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES**
		SEVERINA WALKIRIA VITORINO DA SILVA
Escola Municipal Dr. Orlando Araújo	**1**	**ALEX SANDRO SANTOS VIEIRA**
		JORGE ANTONIO ALVES DA SILVA
CMEI Maria do Socorro Tavares Lima da Silva	**1**	**SORAYA KARINE NOGUEIRA PEREIRA**
		MARCIA DA SILVA
Escola Municipal Profa Maria José Carrascosa	**1**	**MARILUCE DOS SANTOS MELO**
		ANA MARIA COSTA MARTINS
Escola Municipal Zaneli Caldas	**1**	**AMILTON ANTONIO DA SILVA**
		LEILA VIVIANE LOUREIRO PESSOA DE CASTRO
Escola Municipal Maria de Lourdes Bezerra Nunes	**1**	**JUCICLEIDE GOMES ACIOLI**
		VALCIRA MENESES DA SILVA

2ª REGIÃO ADMINISTRATIVA	**CHAPA**	**DIRETORA E VICE-DIRETORA**
Escola Municipal Almeida Leite	**1**	**ANA PAULA ALVES DA SILVA**
		SALIONE MARIA BENEVIDES FERREIRA FREITAS
Escola Municipal Antídio Vieira	**1**	**LADIJELMA PEREIRA LEITE**
		MARIA DO ROSÁRIO MONTENEGRO PADILHA
CMEI Mestre Mário Izaldino	**1**	**ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS**
		SANDRA DA SILVA BESERRA GAMA
CMEI São Sebastião	**1**	**CINTHIA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA**
		MARIA NETA DA SILVA
CMEI Teresa de Lisieux	**1**	**ADRIANA CRISTIANA BRANDÃO CARLOS**
		VANIA PEREIRA VILANOVA BARROS
Escola Municipal Lindolfo Collor	**1**	**SIMONE LOPES SIMÕES FIGUEIREDO**
		RITA DE CASSIA CARVALHO DE ALMEIDA
	1	**LUCIENE SIMAO DOS SANTOS**

Escola Municipal Nosso Lar		MARIA SIMONE NASCIMENTO DE SANTANA
Escola Municipal Pio X	1	MARCUS SWELL BRANDÃO MENEZES
		LUCIENE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Escola Municipal Rui Palmeira	1	JAQUELINE RODRIGUES FRAGOSO AVILA
		IRENALVA CASTRO LESSA
Escola Municipal Silvestre Péricles	1	MARIA CRISTINA DE ALBUQUERQUE ARAUJO FREITAS
		ELIANE CARVALHO DA SILVA NASCIMENTO
Escola Municipal Teresa de Jesus	1	ALISSANGELA LEANDRO DA COSTA
		SUZANA MARQUES DE LUCENA ATAIDE
CMEI Maria Aparecida Bezerra Nunes	1	MICHELINE PEREIRA DE OLIVEIRA
		MARIA RITA DA SILVA
3ª REGIÃO ADMINISTRATIVA	CHAPA	DIRETORA E VICE-DIRETORA
Escola Municipal Higino Belo	1	CARLA GASPAR DO NASCIMENTO
		SINARA BORBA ALVES
CMEI Prof. Manoel Coelho Neto	1	MARIA DE FATIMA LOPES VIEIRA CAVALCANTE
		SOLANGE PEREIRA LIMA

CMEI Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes	1	ANA CARLA MEDEIROS SILVA NORAT
		EDNA RODRIGUES SILVA
Escola Municipal Major Bonifácio da Silveira	1	CICERA GENILDA BEZERRA DOS SANTOS
		ALESSANDRA DE OLIVEIRA WANDERLEY
4ª REGIÃO ADMINISTRATIVA	CHAPA	DIRETORA E VICE-DIRETORA
Escola Municipal Luís Pedro da Silva I	1	ZENEIDE BEZERRA DA SILVA ARAUJO
		MARIA SANDRA RODRIGUES
CMEI Profa Maria Nilda dos Santos	1	MEIRY ALINE DA SILVA COSTA BRANDAO
		ZENY PEREIRA DOMINGOS DOS SANTOS
Escola Municipal Pedro Café	1	MARIA SALETE SILVA LIMA
		ANGELA MARIA DOS SANTOS
CMEI Mestra Virgínia Moraes da Silva	1	AKAUE BASILI ELIOPOULOUS LIMA
		MARCELA DA SILVA PENEDO
Escola Municipal Radialista Edécio Lopes	1	CLAUDIA ELIANE BUARQUE GALVAO
		LUCILVA FERNANDES DA SILVA SANTOS
Escola Municipal João Feitosa	1	TERESA CRISTINA NASCIMENTO
		JOSILENE OLIVEIRA DE AMORIM
Escola Municipal Marcos Soriano	1	PATRICIA SANTOS SILVA MELO
		ELIANE FERREIRA PALMEIRA
5ª REGIÃO ADMINISTRATIVA	CHAPA	DIRETORA E VICE-DIRETORA
Escola Municipal Arnon Afonso Farias de Melo	1	SOMAYA DE ALBUQUERQUE SOUZA
		KARLA CAVALCANTI DAS NEVES
Escola Municipal Dr. Baltazar de Mendonça	1	SUZANA DA SILVA VASCONCELOS
		KENIA TATIANA BUANAQUÊ ALVES PORTO
CMEI Maria Liege Tavares de Albuquerque	1	LADIVANE DE OLIVEIRA LOPES
		JACY KELLY RIBEIRO ORESTES MURTA
Escola Municipal Dom Helder Câmara	1	ADEMILTON ALVES CABRAL DA SILVA
		MARCIA MICHELANNE SANT'ANA
CRECHE Rosane Collor	1	NARA RISIA CASADO DE PAIVA
		NELMA OLIVEIRA LESSA
Escola Municipal Profa Gerusa Costa Lima	1	MARIA UMBELINA FREITAS OLIVEIRA SILVA
		MARIA JAIRA ALVES LUZ COSTA
Escola Municipal Dr. Henrique Equelman	1	TEREZA CRISTINA PEREIRA BARBOZA DE ALMEIDA

		ZULEIDE MARIA DA SILVA RIBEIRO
Escola Municipal José Correia Costa	1	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS
		MANOEL MIGUEL MARTINS JUNIOR
Escola Municipal Prof Lenilto Alves Santos	1	ELISANGELA ALVES DA SILVA
		MARIA DE LOURDES LIMA UCHOA
Escola Municipal Olavo Bilac	1	BIANCA RODEIRO XAVIER MATOS
		LUCIELMA DE LIMA TORRES
CMEI Prof. Paulo Freire	1	MARIA SUELY SILVA SANTOS
		MARIA CRISTINA MELO VITORINO
Escola Municipal Profa Marilúcia Macedo dos Santos	1	JAIRA MARIA POVOAS DE GOIS
		MARIA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA
Escola Municipal Audival Amélio da Silva	1	ROBERTA VIANA FALÇAO
		DENISSE SILVA BARBOSA ALMEIDA DE OLIVEIRA
Escola Municipal Profa Eulina Ribeiro Alencar	1	MONICA MARIA CORREIA DOS SANTOS
		FLAVIANE CRISTINE BELO DOS SANTOS
CMEI Maria Liege Tavares de Albuquerque	1	LADIVANE DE OLIVEIRA LOPES
		JACY KELLY RIBEIRO ORESTES MURTA
6ª REGIÃO ADMINISTRATIVA	CHAPA	DIRETORA E VICE-DIRETORA
CMEI Breno Agra	1	MARIA ZENILDA DE MELO SANTIAGO
		MARIA BETANIA DE OLIVEIRA
Escola Municipal Profa Elma Marques Curti	1	MARIA AMELIA DA SILVA GRANJA COSTA
		RITA DE CASSIA FERREIRA FREITAS
Escola Municipal Frei Damião	1	MARIA DO SOCORRO ARRUDA
		VERA LUCIA SILVA
Escola Municipal Maria de Fátima Lyra	1	MARCIA VERENE MAIA BOCATER ALVES DE MIRANDA
		SUELANE BORBA DA SILVA SALES
Escola Municipal Prof. Petrônio Viana	1	MARIA DE FATIMA CAVALCANTE DE ALMEIDA
		MARCIA DE ALBUQUERQUE
Escola Municipal Paulo Henrique C. Bandeira	1	DAYSE DE FATIMA OLIVEIRA UCHOA
		CRISTIANE ARAUJO DA SILVA COTA
Escola Municipal Maria José Clemente Rocha	1	JULIA MARCIA VIEIRA DIAS
		ROSE MADALENA PEREIRA DA SILVA
Escola Municipal Maria Cecília Pontes Carnaúba	1	JOSEANE LEITE GONÇALVES

		MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS CAVALCANTE
CMEI Profa Maria Ivone Santos de Oliveira	1	ELIETE DOS SANTOS SILVA
		LACY SANTOS BEZERRA
CMEI Governador Luis Abílio de Sousa Neto	1	MARIA ROSANGELA DE OLIVEIRA
		MILENA ROCHA BRANDAO
CMEI José Madltton Vítor da Silva	1	CARMEM LÚCIA COUTO DE SOUZA
		ALINE CRISTINE SANTOS DA SILVA PRAXEDES
CMEI Maria Salete da Silva	1	KARLA DANIELLA DA SILVA CUPERTINO
		FLAVIA LETTICIA PONTES SOUZA SILVA
CMEI Prof. Silvânio Barbosa dos Santos	1	LUCIANE RODRIGUES FONSECA
		ANDREA LARISSA SILVA BARROS MARTINS
CMEI Maria José de Oliveira	1	JEANE OLIVEIRA RAMOS
		SIMONE SILVA COSTA
Escola Municipal Profº Aurélio Buarque de H. Ferreira	1	MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR
		LUZILENE SOARES DA SILVA
Escola Municipal Selma Bandeira	1	FELIPPE MONTEIRO DE MORAES
		ADSON FETAL COSTA
7ª REGIÃO ADMINISTRATIVA	CHAPA	DIRETORA E VICE-DIRETORA
Escola Municipal Prof. Donizette Calheiros	1	ADRIANA PAULA BARBOSA
		MARCIA LUCIA MAGALHAES DE OLIVEIRA
Escola Municipal Jaime Amorim Miranda	1	LAUDICEIA VIANEI SOARES CAVALCANTE
		MARIA WALKIRIA ROSENDO OLIVEIRA
Escola Municipal Cícero Dué da Silva	1	VANIA ALVES DOS SANTOS DUARTE BARROS
		JEANE ALMEIDA SANTOS
	2	JOCELI NOGUEIRA MIRANDA
		FABIANA DE OLIVEIRA FALÇAO CESAR
CMEI Casa da Amizade	1	ELIANE MARIA BATISTA DA SILVA
		CRISTINA PEREIRA DE ARAUJO
Escola Municipal Silvia Celina Nunes Lima	1	ABRAAO CARLOS BARROS COSTA
		CATHARINA ADELINO DE OLIVEIRA
CMEI Vereador Braga Neto	1	ROSANGELLA CRISTINA DA SILVA
		MARLUCE GOMES DE OLIVEIRA
CMEI Martha Célia de Vasconcellos Bernardes	1	VERA LUCIA BATISTA DO NASCIMENTO
		MARIA MICHELINE ARAUJO DE MELO

CMEI Monsenhor Luis Barbosa	1	VALDEREZ CARDOSO DA SILVA
		MARIA HELENA BUARQUE BUENO
Escola Municipal Maria de Lourdes de Melo Pimentel	1	JOELMA BEZERRA DE COUTO
		SANDRA PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA
Escola Municipal Gastone Lúcia deC. Beltrão	1	CATIA CAVALCANTE LINS DE CARVALHO SILVA
		NADIEGE DOS SANTOS FIGUEREDO
CMEI Professor Edvaldo Albuquerque dos Santos	1	ENID COSTA LINS
		CHIARA MARIA SILVA DA COSTA
Escola Municipal Profa Natalina Costa Cavalcante	1	MARCIA DA SILVA SANTOS PORTELA
		ADALGISA CHRISTINE DA SILVA ATAIDE
Escola Municipal Suzel Dantas	1	MARIA RAQUEL DE LIMA BARROS
		ALDA MATIAS FERNANDES DE SOUZA
CMEI Tobias Granja	1	ANA PATRICIA DE OLIVEIRA SOARES
		RONILDES COSTA DE LIMA
Escola Municipal Yeda Oliveira dos Santos	1	MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS
		JOSIMEIRE BRANCO QUINTELA
CMEI Fúlvia Maria de Barros Mott Rosemberg	1	JAILDA MARIA DA SILVA
		VALERIA JULIANA SANTOS NEVES
CMEI Ana Carolina Galina Pontes Ferreira Santiago	1	PAULA DA SILVA DE CASTRO
		JUSSARA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
CMEI Graciliano Ramos	1	ANDREZZA CORREIA FERRO ALMEIDA
		JESSICA DA SILVA BATISTA
Escola Municipal Octávio Brandão	1	MARIA MAGNOLIA MACHADO MOURA
		JANAINA BRASIL DOS SANTOS
Escola Municipal Dom Antônio Brandão	1	SAYONARA PEIXOTO DOS SANTOS
		ELIENE CASSIANO DOS SANTOS
Escola Municipal Zilka de Oliveira Graça	1	SANDRA MONICA PAES GUIMARAES
		MARIA CLAUDIA CARDOZO DOS SANTOS
Escola Municipal Manoel Pedro dos Santos	1	JARLISE EUTALIA SILVA DA HORA
		MARILDA MARIA DA SILVA
Escola Municipal Dr. Denisson Luiz Cerqueira de Menezes	1	KATHIA SUELY JANUARIO SOARES
		RODSON LIMA DOS SANTOS
Escola Municipal Prof. Corintho da Paz	1	TARCISIA ROSA DA COSTA CAVALCANTE
		SELMA MARCIA SILVA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Escola Municipal Jaime de Altavilla	1	ALEXANDRA MARQUES DE FARIAS SILVA
		SIDIANE DOS SANTOS SILVA BRITO

Escola Municipal Profa Hévia Valéria M. Amorim	1	ADELSON GOMES DA SILVA
		MARIA CICERA MARQUES LEANDRO
CMEI Leda Collor de Mello	1	MARIA EDILENE DE SOUZA
		SILVANA CORREIA DA SILVA
CMEI Profa Maria de Fátima Melo dos Santos	1	MARTILIANA ASSIS DE GUSMAO
		ROSICLEIA DE JESUS SANTOS
CMEI Hermé Miranda	1	JOSEANE DA SILVA CAVALCANTE
		EDNA RUFINO DE OLIVEIRA SILVA
8ª REGIÃO ADMINISTRATIVA	CHAPA	DIRETORA E VICE-DIRETORA
CMEI Benevides Epaminondas da Silva	1	MASSELIA MARIA GUEDES DE MENDONÇA REGO
		FERNANDA MARIA DA SILVA SOARES
Escola Municipal Marechal Floriano Peixoto	1	JAELITON FRANCISCO DA SILVA
		IVONETE ALMEIDA DA SILVA
Escola Municipal Profa Neide de Freitas França	1	ROMILDA SOUZA BARAO DE ARAUJO
		MARIA MILLIANY PORTELA DA ROCHA

CHEILA FRANCETT BEZERRA SILVA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão Eleitoral Central - SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6DBA5CFC

